

POLÍTICA DA QUALIDADE E DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES

Revisão: 8
Data : 21/04/2021

Página 1 de 1

A presente Política em vigor dá cumprimento ao estabelecido no artigo 16º do Decreto Lei nº 150/2015 de 5 de Agosto, relativo à prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e na secção 5.2 da ISO 9001.

A SAMECA – PRODUTOS QUÍMICOS, S.A. compromete-se a assegurar, a par do crescimento sustentado da empresa, um adequado nível de proteção da saúde humana e do ambiente, abrangendo todos os colaboradores.

São objetivos da SAMECA:

- Optimizar a eficiência dos seus recursos;
- Garantir um elevado nível de satisfação dos clientes;
- Disponibilizar uma ampla gama de produtos, estável, competitiva e com qualidade;
- Incrementar as competências técnicas e comerciais da equipa de vendas;
- Alargar vendas a novos mercados geográficos;
- Garantir fiabilidade e eficiência nos processos de logística;
- Atuar em conformidade com as metodologias definidas e no compromisso de cumprimento da legislação, regulamentação, normalização e outros aplicáveis, em matéria de segurança e de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
- Avaliar os riscos de acidentes graves com substâncias perigosas e os seus impactos na saúde humana e ambiente, com vista à prevenção dos mesmos;
- Avaliar os impactos de alterações nas instalações nos riscos de acidentes graves;

Para cumprimento destes objetivos a empresa disponibiliza todos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para cumprimento dos mesmos.

A Empresa tem como prática a melhoria contínua, incluindo o controlo dos perigos de acidentes graves, contando, para tal, com a participação e empenho de todos os colaboradores e gestão de topo.

Os diversos processos da Empresa e seus indicadores estão descritos no Sistema de Gestão da Qualidade e de Prevenção de Acidentes Graves.

ELABORADO:



APROVADO:



A Administração,

